

**Portaria Nº 052/2026, 11 DE MARÇO DE 2026****“INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA AVERIGUAR SUPOSTAS IRREGULARIDADES NO PAGAMENTO DE VALORES A SERVIDOR PÚBLICO.”**

**CONSIDERANDO**, que aportou a este Gabinete determinação da Chefia do Executivo determinando, em caso de parecer jurídico favorável, a instauração de processo administrativo para apurar eventuais irregularidades no pagamento de valores a servidor público;

**CONSIDERANDO** que o Parecer Jurídico exarado é no sentido de ser legal a instauração do procedimento, havendo recomendação para tanto;

**CONSIDERANDO**, que é dever da autoridade municipal a observância do princípio constitucional da legalidade e do princípio da motivação dos atos administrativos, estampado no art. 50 da Lei 9.784/99;

O Prefeito Municipal, Sr. **RONIVON TEODORO DA SILVA**, resolve:

**Art. 1º** - Instaurar processo administrativo para averiguação de supostas irregularidades no pagamento de valores à Sra. ELIENE CONCEIÇÃO SOUSA, servidora efetiva ocupante do cargo de auxiliar de serviços gerais, admitida em 13/01/1997, matrícula 302005, referente ao período de fevereiro a julho de 2025.

**Parágrafo Único:** O presente processo administrativo, por não se tratar de procedimento disciplinar contra servidor, não será conduzido por comissão processante, mas sim pela Secretaria de Administração e Desenvolvimento Econômico, conforme considerandos acima expostos;

**Art. 2º** - Após autuado o processo em termo próprio exarado pela Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico, expeça-se notificação ao(a) servidor(a), a ser entregue presencial ou digitalmente, para no prazo de 15 (quinze) dias úteis, apresentar, caso queira, defesa administrativa;

**Parágrafo Único:** Considerando a natureza do procedimento, fica desde já autorizada a negociação com o servidor, para devolução dos valores mediante retenção parcelada de seus vencimentos até quitação do débito.

**Art. 3º** - Findo o prazo de defesa, volvam-me os autos para análise e prosseguimento.

**Art. 4º** - Fica estabelecido como prazo para conclusão do feito o limite de 60 (sessenta) dias úteis, prorrogáveis por igual período caso necessário para a conclusão, e contados a partir da efetiva intimação da empresa.

**Art. 5º** - Fica determinada a publicação censurada desta portaria, omitindo-se quaisquer dados sobre a identidade funcional do(a) servidor(a).

**Art. 6º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO**, aos 11 dias do mês de março de 2026, Augustinópolis/TO.

**RONIVON TEODORO DA SILVA**

**-Prefeito Municipal-**



A autenticidade deste documento pode ser conferida pelo QRCode ou no Site <https://diario.augustinopolis.to.gov.br/assinex-validador> por meio do Código de Verificação: **Tipo de Acesso: 1002 e Chave: MAT-6b4cd1-11032026202653**